

PROGRAMA DE GOVERNO/DIREITO DE GREVE

1 O senhor acha adequada a atual regulamentação sobre o direito de greve?

2 O governo deve exercer algum papel diante de movimentos grevistas nas empresas públicas e no setor privado?

A intervenção do governo nas negociações entre patrões e empregados do ABC paulista causou polêmica entre os presidentes sobre os limites da ação do Executivo diante de movimentos grevistas. Enquanto Fernando Henrique defendia o direito de intervenção para impedir que a concessão de aumentos salariais comprometesse o Plano Real, Lula alardeava o respeito à livre nego-

ciação. A atual Lei de Greve, aprovada em 1989, regulamentou um direito que praticamente não existia no regime militar. A lei faz poucas restrições aos movimentos grevistas no setor privado, mas obriga os trabalhadores a garantir a prestação dos serviços à comunidade nos setores considerados essenciais, entre eles água e energia elétrica, lixo e esgoto, assistência médica e transportes coletivos. A lei deixou de fora o funcionalismo público —

cujo direito à greve ainda precisa ser regulamentado por lei complementar. De um modo geral, os candidatos aplaudem a atual legislação, mas há quem queira aperfeiçoá-la — seja para impedir conflitos entre o direito dos grevistas e os interesses da população, como Esperidião Amin e Leonel Brizola, seja para simplificar os procedimentos exigidos para a decretação de greves, como Luiz Inácio Lula da Silva.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA

PT-PSB-PPS-PCdoB-PCB-PSTU-PV

“O governo não pode ser o 1º a melar um acordo”



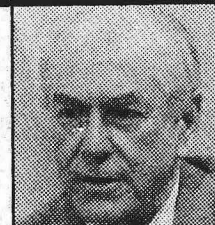
1 A atual lei de greve, que é de 1989, tem avanços se comparada à legislação anterior, que era extremamente autoritária (um verdadeiro exemplo do que foi a ditadura militar no Brasil). Apesar disso, a atual legislação ainda tem pontos que limitam o pleno exercício do direito de greve. São formalidades que se transformam num verdadeiro ritual a ser cumprido, como editais para convocar assembleias de trabalhadores, a necessidade de se comunicar a greve com 48 horas de antecedência e o simples julgamento se se trata de um movimento abusivo ou não. Acho importante que o país volte a discutir a lei de greve. É preciso debater formas pelas quais as categorias essenciais, por exemplo, possam exercer seu legítimo direito de lutar por melhores salários.

2 Defendo a liberdade sindical. Em relação ao setor privado, acho importante que o governo fique fora do que pode ser perfeitamente resolvido por trabalhadores e patrões. A atual greve dos metalúrgicos do ABC é um exemplo das trapalhadas que o governo pode provocar ao meter o nariz onde não é chamado. O governo não pode defender livre negociação e ser o primeiro a tentar melar um acordo legítimo entre empregados e empregadores. No que se refere ao setor público, acho que a posição do governo tem que ser a de insistir o máximo possível em negociar. Minha experiência sindical mostra que, quando as partes têm realmente vontade de resolver os conflitos, sempre se chega a uma solução.

LEONEL BRIZOLA

PDT

“A greve é o mandado de segurança do trabalhador”



1 O direito de greve é um dos pilares da democracia e precisa ser defendido como algo sagrado. Mas ele nada tem a ver com o grevismo que se manifesta especialmente no setor público com o aparelhamento dos movimentos legítimos dos trabalhadores por grupos ligados a partidos, como fazem a CUT e o PT, através da prática do *assembleísmo*: reúne-se uma pequena parcela da categoria em assembleia, decreta-se a greve e pronto. Estas práticas têm desgastado o direito de greve perante a opinião pública, um desgaste prejudicial à própria ordem democrática. A greve precisa ser vista como um mandado de segurança do trabalhador; um instrumento forte e democrático, mas para ser usado com moderação, apenas em situações graves.

2 Há dois campos de ação: primeiro, propor uma legislação que proteja os trabalhadores contra as represálias que costumam se seguir às greves e ao mesmo tempo faça com que a decretação de greves seja decidida pelo conjunto e não por grupos encastelados dentro de sindicatos. Nossa proposta de uma Justiça Eleitoral democrática e permanente, formada por representantes dos partidos, organismos da sociedade civil e sindicatos — os chamados *neutrais* — pode perfeitamente presidir votações secretas e livres entre os trabalhadores de determinado setor, inclusive para garantir eleições limpas e sem aparelhos para os sindicatos. No setor público, é preciso encontrar alternativas para preservar o direito de reivindicar dos servidores de determinados serviços — como os de saúde e segurança — que evitem a prática deste grevismo selvagem que se vem observando em algumas áreas, que só prejudica a população mais pobre e carente.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

PSDB-PFL-PTB

“É preciso ir à Justiça se a greve atingir os cidadãos”



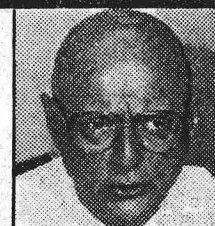
1 No que diz respeito ao setor privado, sim. A Lei 7.783, de 1989, estabelece um equilíbrio razoável entre os direitos dos trabalhadores e os usuários dos serviços e atividades essenciais, que não podem ser interrompidos. Falta regulamentar, nesse mesmo espírito, a greve no setor público.

2 Quando uma greve, seja ela no setor público ou privado, põe em risco a prestação de serviços ou atividades em setores fundamentais à vida da população, o governo tem que assumir o papel que lhe cabe, de mediador nas negociações, além de estar pronto a recorrer à Justiça sempre que o movimento atingir os direitos dos cidadãos, extrapolando os limites legais. O importante é que os interesses da população não sejam prejudicados.

ESPERIDIÃO AMIN

PPR

“A greve não pode se chocar com o interesse da população”



1 A atual legislação sobre greve sempre deverá ser aperfeiçoada, para que possa se traduzir não apenas numa prática amadurecida, mas também em uma legislação que seja fruto desse amadurecimento. Especialmente na questão da greve dos serviços públicos, a nossa legislação deve induzir o amadurecimento do trabalhador, do governo e da sociedade, para que o legítimo direito de greve não seja manipulado em desfavor do cidadão, em desfavor

ORESTES QUÉRCIA

PMDB

“O governo deve garantir o direito de greve”



1 O direito de greve é um princípio inerente à democracia e, portanto, deve estar previsto em lei. A atual legislação, porém, não contempla a isonomia, pois o direito de greve no âmbito do funcionalismo público ainda não foi regulamentado. Entretanto, ao mesmo tempo em que o direito de greve é sagrado, também é imprescindível garantir o direito da população aos serviços essenciais. Neste aspecto, a legislação é específica e precisa ser respeitada. Afinal, na democracia os direitos de um devem ir até onde começa o direito de outro.

2 O governo deve garantir o direito de greve e, ao mesmo tempo, garantir que, no exercício desse direito, as atividades essenciais sejam mantidas em funcionamento.

do serviço público, que muitas vezes é exercido diretamente pelo Poder Público, ou indiretamente, ou por ele é tutelado. Estas são as razões fundamentais pelas quais o governo deve colaborar, e a legislação deve induzir, a que o legítimo direito de greve não se estabeleça num confronto com interesse legítimo da população.

2 No atual momento, nós estamos vivendo uma situação muito difícil. O governo está engajado numa campanha política e conduz o plano econômico segundo essa campanha política, perdeu a condição da autoridade para ser o mediador no caso das greves que estão eclodindo e a sociedade é vítima tanto dessa fragilidade do governo quanto da utilização partidária dessas reivindicações salariais por parte de organizações sindicais vinculadas ao partido político.

São Bernardo do Campo — Helcio Toth

